

OFÍCIO EXTERNO Nº 3782/2025 | PROCESSO Nº 48632/2025

Araucária, 8 de julho de 2025.

Ao Senhor
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Processo nº 48632/2025

Em resposta ao Processo nº 48632/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, a Superintendência de Transporte Público, foi realizado um estudo de viabilidade visando à análise da solicitação apresentada, no qual foram avaliados aspectos técnicos, operacionais, os impactos decorrentes da mudança, bem como os critérios estabelecidos no Decreto nº 33.420/19, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Araucária.

Após a conclusão do estudo, constatou-se que a região informada já é amplamente atendida pelo transporte público municipal, por meio das linhas I01 – Linha 1 e I03 – Hortênci

ando, portanto, em conformidade com o referido Decreto. Com relação à proposta de alteração do itinerário da linha I03 – Hortênci

destaca-se que essa linha foi concebida para operar em formato circular, com o objetivo principal de transportar os moradores da região sul do município em direção ao Terminal Angélica e vice-versa, sem a necessidade de deslocamento até o Terminal Central para integração com outras linhas. Atualmente, essa é a única linha da região com tal característica.

A realização do trajeto de ida e volta pela mesma via comprometeria a cobertura da linha, reduzindo o atendimento a diversos usuários da área. Diante disso, informa-se que, no momento, não será possível atender à solicitação. No entanto, a demanda será registrada e mantida para futuras análises.

Conforme o Decreto nº 33.420/19, no Art. 5º, a organização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Araucária, dentre outras, deverá contemplar:

II - o planejamento global da cidade, notadamente na área de uso e ocupação do solo e no sistema viário básico;

III - a universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;

V - a prioridade do transporte coletivo sobre o individual.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
EDISON ROBERTO DA SILVA
028.930.519-52
09/07/2025 08:54:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil
EDISON ROBERTO DA SILVA
SMGO - SECRETÁRIO





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 48632/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE EDUARDO CASTILHOS

Encaminhamento resposta à indicação 975/2025

Araucária, 09/07/2025 09:22

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO